

PARECER Nº 1438/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/12.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Praça Instituto Ives Ota – O Mensageiro da Paz o espaço livre público inominado localizado entre as Ruas Auriverde, Aida e Roberto Koch, na Subprefeitura do Ipiranga.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre a área em questão, cuja resposta de fls. 24, alerta que a denominação sugerida não tem condições de ser levada a efeito, dada a ocorrência de homonímia, considerando que outro logradouro foi oficializado com a denominação pretendida através da Lei nº 12.565/98.

Embora entendamos que no caso não se configura a homonímia, visto que embora a pessoa homenageada seja a mesma, não há coincidência dos termos utilizados, não havendo óbice jurídico na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 quanto ao nome sugerido pela proposta, fato é que conforme as informações já mencionadas, o projeto é ilegal, pois a área que se pretende denominar não integra o domínio público municipal, tendo sido desapropriada pelo METRÔ.

Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica, em seu art. 13, XXI, dispõe competir à Câmara, com a sanção do Prefeito, a denominação de vias e logradouros públicos municipais, e não de outra esfera de governo ou particulares, o projeto não reúne condições para ser aprovado, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno. Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/09/2012.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Celso Jatene - PTB

Edir Sales - PSD

Marco Aurélio Cunha – PSD

Quito Formiga - PR

Sandra Tadeu – DEM - Relatora